



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer dessa comissão, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Indicação nº 09, processo 239 de 28/04/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 09/2020, que se torne obrigatória disponibilização de álcool gel a 70% para uso coletivo em todas as repartições públicas e empresas privadas, bem como tornar obrigatório uso de máscara a todo munícipe, em trânsito, durante período de pandemia.

Indicação nº 010/2020, processo nº 240 de 30/04/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação concessão de subsídio, por parte do Município de Marataízes, diretamente nas contas de água e esgoto, no limite de 15M³ (quinze metros cúbicos), aos munícipes, durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 011/2020, processo nº 245 de 05/05/2020, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

É objeto da presente Indicação construção do Centro Comunitário Multiuso no bairro Filemón Tenório, Neste Município.

Indicação nº 12, processo 250 de 07/05/2020, de autoria do Vereador André Luiz Silva Teixeira.

É objeto da presente Indicação 012/2020, que sejam realizadas obras de asfaltamento/pavimentação, bem como a implantação de rede de esgoto nas ruas do Bairro Pedrolândia (sem terra).





Trata-se da Indicação nº 013/2020, processo nº 253 de 08/05/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação concessão de gratificação aos profissionais de saúde e aos guardas municipais que estão na linha de frente ao combate do novo corona vírus, bem como que sejam ofertados a esses profissionais os EPI's adequados em quantidade e qualidade, durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 014/2020, processo nº 262 de 18/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação concessão a profissionais da saúde e outros servidores da Prefeitura Municipal de Marataízes que atuam ou atuaram na linha de frente no combate do novo coronavírus, um auxílio financeiro de até 100%.durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 015/2020, processo nº 263 de 18/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação distribuição gratuita, juntamente com as cestas básicas distribuídas à população vulnerável, um Kit contendo Álcool Gel e Máscaras enquanto durar o surto da pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 016/2020, processo nº 264 de 19/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação distribuição a todos os servidores públicos do Município de Marataízes, que estejam atuando no enfretamento ao novo coronavírus, um Kit contentando álcool Gel, máscaras, luvas e outros equipamentos de segurança que se fizerem necessários durante a pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 017/2020, processo nº 266 de 20/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.



É objeto da presente Indicação, que o executivo edite norma visando a autorizar, emergencialmente, o exercício da telemedicina, em quaisquer atividades da área de saúde, durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 018/2020, processo nº 267 de 21/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação a instalação de postos elevados de salva-vidas ao longo da orla e nas principais lagoas do Município.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Todavia, com relação à Indicação 014/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves, entendo que a mesma deve ser arquivada no âmbito dessa Comissão, sem que para isso seja enviada a Plenário, por entender que trata de matéria idêntica à matéria postulada por esse Vereador nos termos das Indicações 13 de 2020. Muito embora do Técnico

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





Legislativo Sênior dessa Casa tenha oferecido relatório para a regular tramitação, opino pelo arquivamento.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma apresentada clara e com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual, OPINAMOS pelo prosseguimento da tramitação legislativa, com exceção das Indicações 014/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.**

III - VOTO DA COMISSÃO

Pelo compulsar das Indicações, **divergimos do entendimento do Relator**, para, em separado, **votar pelo normal processamento das Indicações** constantes do Relatório. Isso porque, diferentemente do alegado pelo Exmo. Presidente-Relator, guarda razão a análise do Técnico Legislativo Sênior. É possível concluir que as Indicações *sub examine* **não possuem conteúdo idêntico**, sendo diversas quanto ao público alvo.

Razões essas que levam aos Membros da presente comissão divergir do parecer apresentando, merecendo sua rejeição.

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final **rejeita o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria, incluindo-se a Indicação 014/2020**, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final **rejeita o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria, incluindo-se as Indicações 014/2020**, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

IV - DECISÃO



A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final por **maioria dos seus membros**, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo das Indicações em pauta, devendo ir a Plenário para discussão e votação.


Bruno Machado da Costa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.


André Luiz Silva Teixeira

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


Ademilton Rodovalho Costa

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 31003700310030003A00540052004100